



Direcção de Economia do Medicamento
e Produtos de Saúde
Observatório dos Medicamentos e Produtos de Saúde

Monitorização da
Prescrição por DCI e
Implementação da Receita Médica

Relatório Final
14 de Junho de 2005

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	2
OBJECTIVOS.....	2
METODOLOGIA.....	3
RESULTADOS	4
PARTICIPAÇÃO NO ESTUDO	4
CARACTERIZAÇÃO DA AMOSTRA POR SRS	5
CARACTERIZAÇÃO DO TIPO DE RECEITA	5
CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL DE PRESCRIÇÃO.....	6
CARACTERIZAÇÃO DO REGIME DE COMPARTICIPAÇÃO	7
DADOS DO UTENTE	8
DADOS DO PRESCRITOR.....	8
DADOS DA PRESCRIÇÃO	9
PRESCRIÇÃO POR DCI	10
ADESÃO À PRESCRIÇÃO POR DCI NAS SUB-REGIÕES DE SAÚDE	11
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE MEDICAMENTO GENÉRICO	13
PRESCRIÇÃO E DISPENSA DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS	14
MEDICAMENTOS NÃO DISPENSADOS, NO ÂMBITO DO SNS	20
DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	21
LIMITAÇÕES	21
MAIS-VALIAS RELATIVAMENTE AO 1.º ESTUDO.....	22
PRESCRIÇÃO	22
DISPENSA.....	23
COMPARAÇÃO COM OS RESULTADOS DO 1.º ESTUDO.....	23
CONCLUSÕES	24
RECOMENDAÇÕES.....	25
ANEXOS.....	26

INTRODUÇÃO

A introdução do novo modelo de receita médica no Serviço Nacional de Saúde (SNS)¹, a implementação do Sistema de Preços de Referência (SPR) na comparticipação de medicamentos prescritos e dispensados aos utentes do SNS² e a obrigatoriedade de prescrição por denominação comum internacional (DCI) dos medicamentos para os quais existem medicamentos genéricos autorizados³, introduziram importantes alterações na prescrição e comparticipação dos medicamentos, no âmbito do SNS.

O primeiro estudo de monitorização da prescrição por DCI e implementação da receita médica, que decorreu no período de Março a Maio de 2003, permitiu conhecer como estavam a ser preenchidos os campos da receita médica, e identificar eventuais deficiências no preenchimento dos vários campos que a compõem.

Este novo projecto de monitorização da prescrição por DCI e implementação da receita médica visa acompanhar a implementação das medidas supracitadas, no âmbito da receita médica, dando continuidade ao projecto anterior.

OBJECTIVOS

O objectivo deste estudo é monitorizar a aplicação da receita médica, sob a perspectiva da prescrição e da dispensa, avaliando:

- o preenchimento da receita médica,
- a prescrição por DCI,
- grau de substituição (quando expressamente autorizada pelo prescriptor ou na ausência desta),

analisando os resultados de modo a gerar potenciais correcções e melhorias no sistema.

¹ Portaria n.º 1501/2002, de 12 de Dezembro

² Decreto-Lei n.º 270/2002, de 2 de Dezembro

³ Decreto-Lei n.º 271/2002, de 2 de Dezembro

METODOLOGIA

O estudo incidiu sobre o receituário entregue pelas farmácias às Sub-Regiões de Saúde (SRS), para conferência de facturas, referente às dispensas efectuadas nos meses de Fevereiro a Julho de 2004, no âmbito do SNS.

O modelo de receita médica objecto do estudo encontra-se no Anexo I.

Definiu-se uma amostra por conveniência, que representasse aproximadamente 1% do número mensal de receitas de cada Sub-Região de Saúde (SRS), do ano 2002 (Anexo II), que foi solicitada a cada SRS.

Mensalmente, por SRS, foram seleccionados lotes⁴ de receitas até perfazer a amostra solicitada. A selecção dos lotes foi efectuada através de tabelas geradas aleatoriamente. Sequencialmente, foi seleccionada a farmácia, o tipo de lote e o número do lote dessa farmácia a constar da amostra, tendo-se aplicado um inquérito a todas as receitas dos lotes seleccionados.

No Anexo III apresenta-se um exemplo de tabelas aleatórias utilizadas para a selecção das farmácias e respectivos lotes a analisar.

Para o preenchimento dos dados do inquérito foi elaborada uma aplicação em Visual Basic, pelo Eng.º António Fonseca, do Observatório do Medicamento e Produtos de Saúde (OMPS), do INFARMED, que foi disponibilizada a todas as SRS.

A aplicação permite, através do código de barras, a leitura óptica de alguns campos da receita, nomeadamente o n.º da receita, os medicamentos dispensados e os medicamentos prescritos, no caso da receita informatizada.

A cópia do inquérito/ficha utilizado para o preenchimento dos dados das receitas médicas analisadas encontra-se no Anexo IV.

A selecção da amostra e o carregamento da informação foram realizados nas SRS.

As variáveis em estudo são todos os elementos/campos que compõem o actual modelo da receita médica. Realizou-se uma análise descritiva simples, utilizando o software estatístico SPSS 12.0.1.

⁴ A facturação mensal que cada Farmácia apresenta para pagamento à respectiva SRS encontra-se organizada por lotes – conjuntos de 30 receitas. Os lotes de cada Farmácia são numerados e separados por tipologia (por exemplo: Normal, Pensionistas, Medicamentos Manipulados, Doenças Profissionais).

RESULTADOS⁵

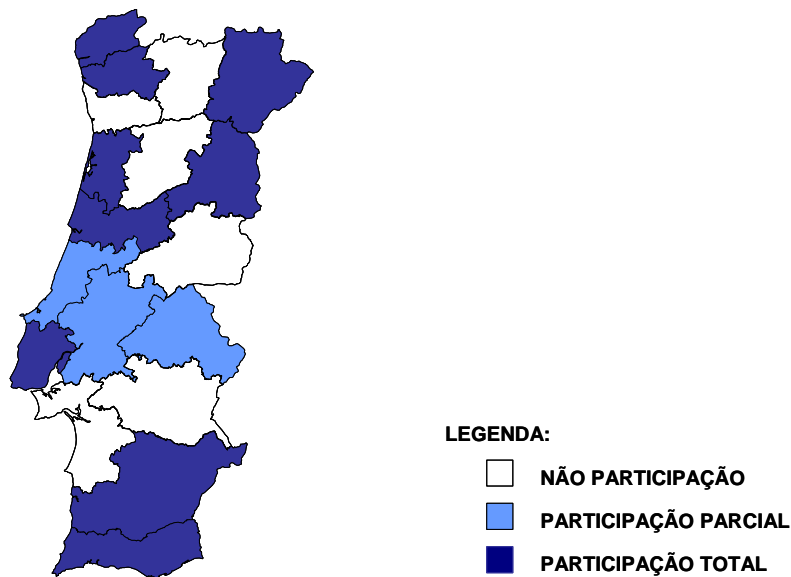
Este relatório apresenta a análise dos dados recebidos até 31 de Janeiro de 2005 (Anexo V) – 120.448 receitas de 12 Sub-Regiões de Saúde, referentes aos meses de Fevereiro a Julho de 2004.

PARTICIPAÇÃO NO ESTUDO

O tipo de envolvimento no estudo, por parte das Sub-Regiões de Saúde, classificou-se em 3 categorias (Figura 1):

- Não participação – 6 SRS: Castelo Branco, Évora, Porto, Setúbal, Vila Real e Viseu
- Participação parcial – a participação destas SRS não abrange todos os meses em que o estudo decorreu – 3 SRS: Leiria, Portalegre e Santarém
- Participação total – participação em todos os meses abrangidos pelo estudo – 9 SRS: Aveiro, Beja, Braga, Bragança, Coimbra, Faro, Guarda, Lisboa e Viana do Castelo.

FIGURA 1 – PARTICIPAÇÃO NO ESTUDO



⁵ O prazo estipulado para o envio dos dados (30 de Setembro de 2004) não foi cumprido pela maior parte das SRS. Em Outubro de 2004 apenas 5 SRS tinham concluído a sua participação no estudo, tendo-se optado por prolongar o prazo da elaboração do relatório final, de forma a aumentar a representatividade das SRS no estudo. A 31 de Janeiro de 2005 encerrou-se definitivamente o estudo.

CARACTERIZAÇÃO DA AMOSTRA POR SRS

Foi solicitada uma amostra total de 227.022 receitas. Os dados recebidos contêm 120.448 receitas, traduzindo-se numa taxa de resposta de 53%. A representação mensal de cada SRS apresenta-se na Tabela 1.

TABELA 1 - CARACTERIZAÇÃO DA AMOSTRA MENSAL DO N.º DE RECEITAS POR SRS

SRS	FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL		MAIO		JUNHO		JULHO		TOTAL	
	n	%	n	%	n	%	n	%	n	%	n	%	n	%
Aveiro	1.942	8,8%	2.349	11,0%	1.978	9,6%	1.699	9,0%	1.807	9,5%	1.913	10,3%	11.688	9,7%
Beja	667	3,0%	644	3,0%	672	3,3%	638	3,4%	670	3,5%	673	3,6%	3.964	3,3%
Braga	3.097	14,0%	3.104	14,5%	3.108	15,2%	3.110	16,5%	3.110	16,4%	3.095	16,6%	18.624	15,5%
Bragança	472	2,1%	479	2,2%	479	2,3%	448	2,4%	480	2,5%	480	2,6%	2.838	2,4%
Castelo Branco														
Coimbra	1.773	8,0%	1.680	7,9%	1.801	8,8%	1.773	9,4%	1.800	9,5%	1.800	9,7%	10.627	8,8%
Évora														
Faro	1.262	5,7%	1.353	6,3%	1.313	6,4%	1.344	7,1%	1.296	6,8%	1.349	7,2%	7.917	6,6%
Guarda	600	2,7%	708	3,3%	633	3,1%	644	3,4%	666	3,5%	608	3,3%	3.859	3,2%
Leiria	1.759	7,9%											1.759	1,5%
Lisboa	7.805	35,2%	7.945	37,2%	7.994	39,0%	7.778	41,3%	8.252	43,5%	7.868	42,2%	47.642	39,6%
Portalegre	529	2,4%	240	1,1%	487	2,4%	507	2,7%					1.763	1,5%
Porto														
Santarém	1.437	6,5%	1.950	9,1%	1.156	5,6%							4.543	3,8%
Setúbal														
Viana do Castelo	835	3,8%	894	4,2%	892	4,3%	889	4,7%	874	4,6%	840	4,5%	5.224	4,3%
Vila Real														
Viseu														
TOTAL	22.178	100,0%	21.346	100,0%	20.513	100,0%	18.830	100,0%	18.955	100,0%	18.626	100,0%	120.448	100,0%
N.º Receitas esperadas na Amostra	37.837		37.837		37.837		37.837		37.837		37.837		227.022	
% Receitas na Amostra	58,6%		56,4%		54,2%		49,8%		50,1%		49,2%		53,1%	

CARACTERIZAÇÃO DO TIPO DE RECEITA

O modelo da nova receita (Anexo I), objecto da análise deste estudo, apresenta uma inovação relativamente aos modelos anteriores – há a possibilidade de utilização como receita renovável, variando apenas o bloco de receitas em que são prescritos os medicamentos (em triplicado).

A receita renovável visa facultar o acesso dos doentes aos medicamentos destinados ao tratamento de doenças prolongadas, sem prejuízo do imprescindível controlo médico sobre os níveis de prescrição, associando a vantagem da diminuição dos custos sociais e contribuindo para o descongestionamento dos serviços prestadores dos cuidados de saúde.

Esta receita poder ser objecto de um máximo de 3 renovações (3 vias).

TABELA 2 - CARACTERIZAÇÃO DO TIPO DE RECEITA

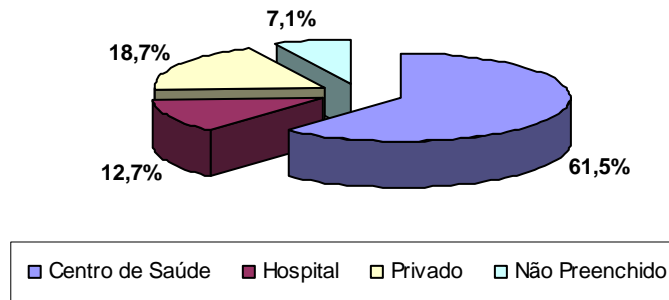
Tipo de Receita	n	%
Não Renovável	89.334	74,2%
Renovável	31.114	25,8%
1ª Via	10.887	9,0%
2ª Via	10.021	8,3%
3ª Via	10.206	8,5%
Total	120.448	100%

As receitas não renováveis, que têm uma única via, representam 74,2% da amostra. Os restantes 25,8% da amostra correspondem a receitas renováveis, distribuindo-se pelas 3 vias deste tipo de receita, de acordo com a Tabela 2.

CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL DE PRESCRIÇÃO

No centro de saúde são prescritas 61,5% das receitas, seguido do sector privado (consultórios médicos particulares) com 18,7% e do hospital (consulta externa, hospital de dia e urgência) com 12,7% - Figura 2.

FIGURA 2 – LOCAL DE PRESCRIÇÃO



O Local de Prescrição não foi identificado em 7,1% das receitas⁶.

⁶ No Protocolo de elaboração deste estudo foi entendido como um ponto a considerar a identificação das receitas que não referiam o local de prescrição. No entanto, na análise *a posteriori* dos dados, considera-se que estas receitas poderão pertencer maioritariamente à prescrição em consultório médico particular, porque as receitas oriundas deste local não têm aposta a vinheta do local de prescrição – facto que terá levado a que, na recolha de informação para este estudo, tenha sido considerado, nestes casos, que o local de prescrição não estava preenchido.

CARACTERIZAÇÃO DO REGIME DE COMPARTICIPAÇÃO

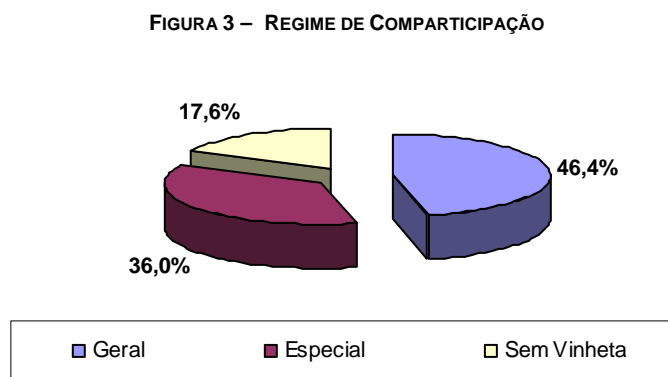
O regime geral de comparticipação estabelece quatro escalões de comparticipação do Estado sobre o preço de venda ao público (PVP) dos medicamentos comparticipados (Escalão A - 100%, Escalão B - 70%, Escalão C - 40% e Escalão D - 20%).

Os escalões de comparticipação são atribuídos aos medicamentos consoante o grupo e sub-grupo farmacoterapêutico em que estes se inserem, ou a patologia a que se destinam, assentando em critérios de essencialidade e de justiça social.

A comparticipação do Estado no custo dos medicamentos integrados nos escalões B, C e D é acrescida de 15% para os pensionistas com pensão inferior ao salário mínimo nacional, o denominado regime especial de comparticipação.

No caso dos medicamentos genéricos, desde Setembro de 2000, a comparticipação, no regime geral e no regime especial, para os escalões B, C e D é ainda acrescida de 10%.

O regime de geral de comparticipação representa 46,4% da amostra analisada, e o regime especial de comparticipação representa 36% (Figura 3).



Em 17,6% das receitas não foi possível determinar o regime de comparticipação – são receitas que não têm a segunda vinheta, que identifica o regime de comparticipação do utente, e para as quais não foi possível identificar esta informação⁷.

⁷ Na análise *a posteriori* dos dados, considera-se que estas receitas também poderão pertencer maioritariamente à prescrição em consultório médico particular, porque as receitas oriundas deste local não têm aposta a vinheta que identifica o regime de comparticipação.

DADOS DO UTENTE

O nome do utente e o número de beneficiário são campos de preenchimento obrigatório. Mesmo assim, 40 receitas da amostra não têm o nome do utente, e 2,7% (3.226) não têm o número de beneficiário (Tabela 3).

TABELA 3 - DADOS DO UTENTE

Dados do Utente	Preenchido		Não preenchido		TOTAL	
	n	%	n	%	N	%
Nome do Utente	120.408	100,0%	40	0,0%	120.448	100,0%
Número de Beneficiário	117.222	97,3%	3.226	2,7%	120.448	100,0%
Telefone do Utente	13.981	11,6%	106.467	88,4%	120.448	100,0%

O telefone do utente só é indicado em 11,6% das receitas analisadas.

No desenho do estudo não foi considerada a recolha da informação relativa à indicação da entidade financeira responsável pelo regime de comparticipação.

DADOS DO PRESCRITOR

Relativamente ao prescriptor, é obrigatório preencher o nome e a especialidade. Verifica-se que 7,2% das receitas não têm o nome do prescriptor e 7,6% não têm a especialidade (Tabela 4).

TABELA 4 - DADOS DO PRESCRITOR

Dados do Prescriptor	Preenchido		Não preenchido		TOTAL	
	n	%	n	%	n	%
Nome do Prescriptor	111.816	92,8%	8.632	7,2%	120.448	100,0%
Especialidade	111.269	92,4%	9.179	7,6%	120.448	100,0%
Telefone do Prescriptor	78.780	65,4%	41.668	34,6%	120.448	100,0%

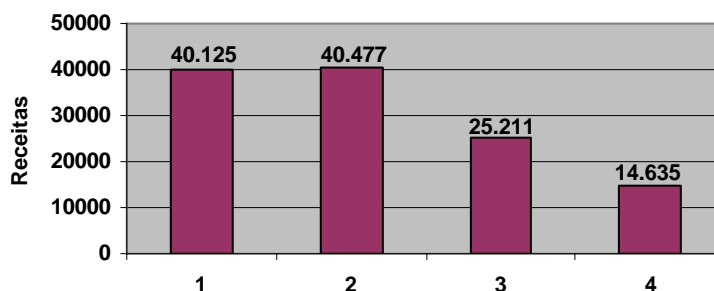
O telefone do prescriptor é indicado em 65,4% das receitas.

DADOS DA PRESCRIÇÃO

Nas 120.448 receitas analisadas foram prescritos 255.252 medicamentos.

Em média, são prescritos 2 medicamentos por receita.

FIGURA 4 – N.º DE MEDICAMENTOS PRESCRITOS POR RECEITA



Dos 255.252 medicamentos prescritos, 197 (0,1%) não têm designação legível, de tal forma que não foi possível determinar o nome do fármaco prescrito, no momento da leitura da receita para o preenchimento do inquérito. Estes 197 medicamentos não foram dispensados no âmbito do SNS.

TABELA 5 - ELEMENTOS PREENCHIDOS NA RECEITA

Dados da Prescrição	Preenchido		Não preenchido		Trancado		TOTAL	
	n	%	n	%	n	%	n	%
Designação	255.055	99,9%	197	0,1%	-	-	255.252	100,0%
Dosagem	123.028	48,2%	132.224	51,8%	-	-	255.252	100,0%
Forma Farm.	152.616	59,8%	102.636	40,2%	-	-	255.252	100,0%
Dimensão	138.972	54,4%	116.280	45,6%	-	-	255.252	100,0%
N.º Embs. (Numérico)	251.466	98,5%	2.764	1,1%	1.022	0,4%	255.252	100,0%
N.º Embs. (Extenso)	232.940	91,3%	6.332	2,5%	15.980	6,3%	255.252	100,0%
Posologia	75.829	29,7%	179.225	70,2%	198	0,1%	255.252	100,0%

Relativamente aos restantes elementos, das prescrições analisadas (Tabela 5):

- 48,2 % indicam a dosagem,
- 59,8% indicam a forma farmacêutica,
- 54,4% indicam a dimensão
- 98,5% explicitam o número de embalagens prescritas, em formato numérico,
- 91,3% explicitam o número de embalagens prescritas, por extenso, e
- 29,7% indicam a posologia.

PRESCRIÇÃO POR DCI

De acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 271/2002, de 2 de Dezembro, a prescrição de medicamentos que contêm substâncias activas, para as quais existam medicamentos genéricos autorizados, deve ser efectuada mediante a indicação da denominação comum internacional (DCI) – designação adoptada, recomendada ou proposta pela Organização Mundial de Saúde, para substâncias activas de medicamentos, de acordo com regras definidas, que não podem ser objecto de registo de marca ou nome.

É admitido que, na prescrição destes medicamentos, a seguir à indicação da DCI, seja mencionado o nome de marca do medicamento ou o nome do titular da autorização de introdução no mercado (AIM).

Das prescrições que indicam claramente a designação do medicamento (255.055 casos), a prescrição por DCI realizou-se em 15,1% dos medicamentos prescritos. Nos restantes 84,9%, a prescrição realizou-se por marca comercial (Tabela 6).

TABELA 6 - CARACTERIZAÇÃO DO TIPO DE PRESCRIÇÃO⁸

Tipo de Prescrição	Sub-Tipo de Prescrição	n	%
Prescrição por DCI pura	DCIs com genéricos autorizados	7.153	2,8%
	DCIs sem genéricos autorizados	820	0,3%
Prescrição por DCI, associada a um Laboratório ou Marca Comercial	Medicamentos Genéricos	9.717	3,8%
	DCIs associadas ao Nome Comercial	19.316	7,6%
	DCIs associadas ao Titular de meds. não genéricos	1.491	0,6%
Prescrição por Marca Comercial	Marcas Comerciais	216.558	84,9%
TOTAL		255.055	100%

⁸ Exemplos dos Tipos de Prescrição considerados no estudo:

1 – DCIs com genéricos autorizados: *Sinvastatina, 20 mg, 60 unidades*

2 – DCI's sem genéricos autorizados: *Atorvastatina, 20 mg, 28 unidades*

3 – Medicamentos Genéricos: *Sinvastatina Labesfal, 20 mg, 60 unidades*

4 – DCI's associadas ao Nome Comercial: *Sinvastatina, Zocor, 20 mg, 60 unidades*

5 – DCI's associadas ao Titular de Medicamentos não Genéricos: *Sinvastatina Mepha, 20 mg, 60 unidades*

6 – Marcas Comerciais: *Zocor, 20 mg, 60 unidades*

Considerando os casos em que, por lei, a prescrição por princípio activo era obrigatória, verifica-se um incumprimento, do estipulado legalmente, em 70,8% das prescrições.

Este resultado será desenvolvido no próximo ponto.

Desagregando a prescrição por DCI, no total de medicamentos⁹:

- 3,1% dos medicamentos foram prescritos por DCI “pura”, ou seja, na receita é apenas indicado o nome da DCI (2,8% são DCI's com medicamentos genéricos autorizados e 0,3% são DCI's sem medicamentos genéricos autorizados).
- 12% das prescrições ocorreram por DCI, mas com a associação do nome de um Laboratório ou de uma Marca Comercial (3,8% são medicamentos genéricos, 7,6% são DCI's associadas a um Nome Comercial e 0,6% são DCI's associadas a um Titular de medicamentos não genéricos).

ADESÃO À PRESCRIÇÃO POR DCI NAS SUB-REGIÕES DE SAÚDE

Dos 255.055 medicamentos prescritos, 116.134 (45,5%) correspondem a medicamentos com prescrição por DCI obrigatória (Tabela 7).

Considera-se uma prescrição por DCI quando é referido o nome da DCI na prescrição, ou seja, nas prescrições que ocorreram exclusivamente por DCI e nas prescrições por DCI associadas ao Laboratório ou ao Nome Comercial do medicamento.

Refere-se mais uma vez que, na prescrição por DCI obrigatória, é considerado o cenário em vigor à data do início do estudo - Fevereiro de 2004¹⁰.

⁹ Na classificação de DCI's com medicamentos genéricos autorizados, é considerado o cenário em vigor à data do início do estudo - Fevereiro de 2004.

Apesar do estudo ter decorrido nos meses de Fevereiro a Julho de 2004, apenas se consideraram DCI's com medicamentos genéricos autorizados aquelas que se encontravam nestas condições em Fevereiro de 2004. Assim, os indicadores relacionados com a prescrição por DCI, poderão estar relativamente subavaliados, dado que nos meses de Março a Julho de 2004 novas substâncias activas passaram a integrar o grupo de DCI's com medicamentos genéricos autorizados.

¹⁰ Pelos motivos expostos na nota anterior, apenas se consideraram DCI's de prescrição obrigatória aquelas em que a prescrição era obrigatória em Fevereiro de 2004.

Dos 116.134 medicamentos sujeitos a prescrição por DCI obrigatória, 82.240 foram prescritos por marca comercial, revelando um incumprimento de 70,8% nos medicamentos que deveriam ter sido prescritos por DCI ou de 32,2% no total de medicamentos prescritos.

Os resultados da adesão à prescrição por DCI, por Sub-Região de Saúde, apresentam-se no quadro seguinte:

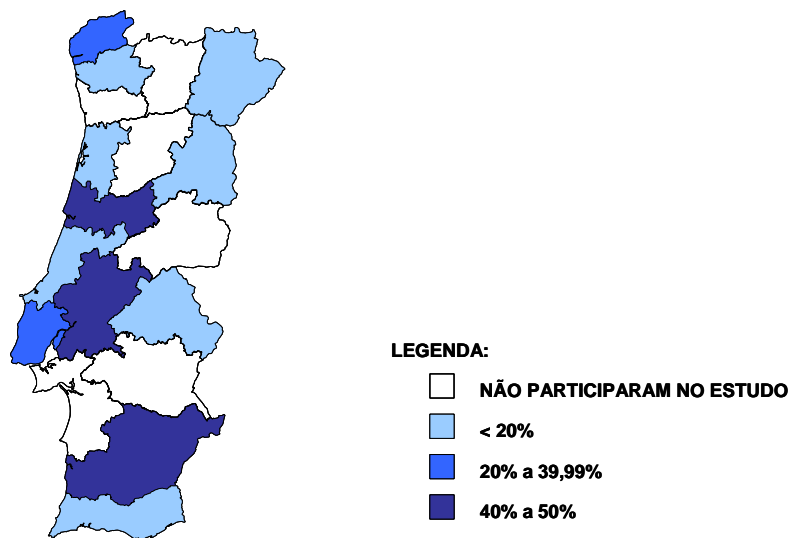
TABELA 7 - ADESÃO À PRESCRIÇÃO POR DCI, POR SUB-REGIÃO DE SAÚDE

SRS	(1) + (2)		TOTAL DE MEDICAMENTOS PRESCRITOS				MEDICAMENTOS COM PRESCRIÇÃO POR DCI OBRIGATÓRIA			
	TOTAL		(1)		(2) = (3) + (4)		(3)		(4)	
	n	%	MEDICAMENTOS COM PRESCRIÇÃO POR DCI NÃO OBRIGATÓRIA		MEDICAMENTOS COM PRESCRIÇÃO POR DCI OBRIGATÓRIA		ADESÃO À PRESCRIÇÃO POR DCI		NÃO ADESÃO À PRESCRIÇÃO POR DCI	
	n	%	n	%	n	%	n	%	n	%
Aveiro	24.470	100%	13.388	54,7%	11.082	45,3%	1.647	14,9%	9.435	85,1%
Beja	8.088	100%	4.266	52,7%	3.822	47,3%	1.888	49,4%	1.934	50,6%
Braga	35.326	100%	19.250	54,5%	16.076	45,5%	2.345	14,6%	13.731	85,4%
Bragança	4.621	100%	2.301	49,8%	2.320	50,2%	326	14,1%	1.994	85,9%
Coimbra	22.125	100%	11.829	53,5%	10.296	46,5%	5.087	49,4%	5.209	50,6%
Faro	16.737	100%	9.189	54,9%	7.548	45,1%	1.124	14,9%	6.424	85,1%
Guarda	9.233	100%	4.845	52,5%	4.388	47,5%	543	12,4%	3.845	87,6%
Leiria	3.464	100%	1.858	53,6%	1.606	46,4%	318	19,8%	1.288	80,2%
Lisboa	106.924	100%	59.109	55,3%	47.815	44,7%	16.847	35,2%	30.968	64,8%
Portalegre	3.325	100%	1.688	50,8%	1.637	49,2%	254	15,5%	1.383	84,5%
Santarém	9.881	100%	5.312	53,8%	4.569	46,2%	1.913	41,9%	2.656	58,1%
Viana do Castelo	10.861	100%	5.886	54,2%	4.975	45,8%	1.602	32,2%	3.373	67,8%
TOTAL	255.055	100%	138.921	54,5%	116.134	45,5%	33.894	29,2%	82.240	70,8%

A maior adesão à prescrição por DCI, quando obrigatória, verifica-se nas Sub-Regiões de Beja (49,4%), Coimbra (49,4%), e Santarém (41,9%).

Guarda apresenta a menor taxa de adesão à prescrição por DCI (12,4%), seguida de Bragança, Braga, Aveiro e Faro (Figura 5).

FIGURA 5 – ADESÃO À PRESCRIÇÃO POR DCI NAS SUB-REGIÕES DE SAÚDE



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE MEDICAMENTO GENÉRICO

Não foi declaradamente permitida a dispensa de um medicamento genérico em 44,1% dos casos. Nos restantes medicamentos cuja prescrição por DCI era obrigatória, foi autorizada a dispensa de um medicamento genérico em 3,1% das prescrições.

TABELA 8 - AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE MEDICAMENTO GENÉRICO, NOS MEDICAMENTOS COM PRESCRIÇÃO POR DCI OBRIGATÓRIA

Autorização de dispensa de medicamento genérico	n	%
Autoriza	3.564	3,1%
Não autoriza	51.169	44,1%
Dado omissio	60.917	52,5%
Aut / Não aut	484	0,4%
TOTAL	116.134	100%

Em 0,4% das prescrições deu-se simultaneamente a autorização e a não autorização de dispensa de medicamento genérico, e nas restantes 52,5% prescrições, o médico não se pronunciou relativamente à dispensa de um medicamento genérico. Estas duas situações, de acordo com o n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto Lei n.º 271/2002, de 2 de Dezembro, equivalem à concordância do médico com a dispensa do medicamento genérico (Tabela 8).

Assim, em apenas 3,1% dos medicamentos sujeitos a prescrição por DCI obrigatória, o médico autorizou a dispensa de um medicamento genérico, mas em 52,9% possibilitou a dispensa de um medicamento genérico.

PRESCRIÇÃO E DISPENSA DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS

A obrigatoriedade de prescrição por DCI, no caso das substâncias activas com medicamentos genéricos autorizados, e o direito do utente optar por um medicamento genérico, sempre que o prescritor não se oponha, e esse genérico se encontre disponível, são medidas que visam uma maior racionalização na prescrição de medicamentos.

Tendo analisado a receita médica no âmbito da prescrição, procede-se, de seguida, à análise da dispensa.

Dos 116.134 medicamentos com prescrição por DCI obrigatória, foram dispensados, no âmbito do SNS, 106.443 medicamentos (91,7%).

Os restantes 9.691 medicamentos (8,3%) correspondem a duas situações distintas:

- medicamentos que não são comparticipados pelo SNS – estes medicamentos, dispensados ou não nas Farmácias, não são apresentados à conferência de facturas nas Sub-Regiões de Saúde, pelo que não podem ser analisados no presente estudo,
- e medicamentos que, efectivamente, não são dispensados na Farmácia, eventualmente por opção do utente.

O resultado do cruzamento da informação da prescrição com a informação relativa à dispensa de medicamentos apresenta-se na Tabela 9:

TABELA 9 - PRESCRIÇÃO E DISPENSA NOS MEDICAMENTOS COM PRESCRIÇÃO POR DCI OBRIGATÓRIA

PRESCRIÇÃO	Meds. Não Dispensados		Meds. Dispensados				TOTAL	
			Meds. Genéricos		Marcas Comerciais			
	n	%	n	%	n	%	n	%
DCIs com medicamentos genéricos autorizados	914	0,8%	4.145	3,6%	2.094	1,8%	7.153	6,2%
Medicamentos Genéricos	703	0,6%	8.975	7,7%	39	0,0%	9.717	8,4%
DCIs associadas ao Nome Comercial	1.017	0,9%	351	0,3%	14.315	12,3%	15.683	13,5%
DCIs + Titulares de medicamentos não genéricos	119	0,1%	154	0,1%	1.068	0,9%	1.341	1,2%
Marcas Comerciais	6.938	6,0%	248	0,2%	75.054	64,6%	82.240	70,8%
TOTAL	9.691	8,3%	13.873	11,9%	92.570	79,7%	116.134	100,0%

De acordo com a legislação em vigor, deve-se prescrever por DCI, a partir do momento em que determinada substância activa tem medicamentos genéricos autorizados. No entanto, essa substância pode ainda não ter os respectivos medicamentos genéricos comercializados.

Importa, então, averiguar a prescrição e a dispensa nos casos em que era possível disponibilizar um medicamento genérico. Para o efeito, considerou-se a listagem de medicamentos abrangidos pelo Sistema de Preços de Referência (SPR), a 1 de Abril de 2004¹¹.

O SPR aplica-se aos medicamentos comparticipados incluídos em grupos homogéneos e que sejam prescritos e dispensados no âmbito do SNS.

Um grupo homogéneo é composto por um conjunto de medicamentos com a mesma composição qualitativa e quantitativa em substâncias activas, forma farmacêutica, dosagem e via de administração, no qual se inclua pelo menos um medicamento genérico existente no mercado.

Assim, qualquer medicamento, que se encontre abrangido por este sistema, tem uma alternativa de qualidade garantida e equivalência terapêutica comprovada.

A Tabela 10 apresenta, para os medicamentos prescritos que estavam abrangidos pelo SPR, a prescrição e a dispensa.

¹¹ Esta listagem foi elaborada com base nos medicamentos que se encontravam comercializados em Fevereiro de 2004.

Nesta tabela, são consideradas apenas as prescrições em que é objectivamente indicado o medicamento prescrito, ou seja, não inclui as prescrições efectuadas exclusivamente por princípio activo, dado que nestes casos não se torna possível identificar o grupo homogéneo em que o medicamento prescrito se insere¹².

TABELA 10 - PRESCRIÇÃO E DISPENSA NOS MEDICAMENTOS ABRANGIDOS PELO SPR

PRESCRIÇÃO	Meds. Não Dispensados		Meds. Dispensados				TOTAL	
	n	%	Meds. Genéricos		Marcas Comerciais		n	%
Medicamentos Genéricos	637	0,8%	8.974	10,8%	37	0,0%	9.648	11,6%
DCIs associadas ao Nome Comercial	729	0,9%	330	0,4%	12.133	14,6%	13.192	15,9%
DCIs + Titulares de medicamentos não genéricos	105	0,1%	119	0,1%	1.012	1,2%	1.236	1,5%
Marcas Comerciais	4.056	4,9%	244	0,3%	54.817	65,9%	59.117	71,1%
Total	5.527	6,6%	9.667	11,6%	67.999	81,7%	83.193	100,0%

Nos 83.193 medicamentos prescritos que se encontravam abrangidos pelo SPR, foram dispensadas 67.999 (81,7%) marcas comerciais e apenas 9.667 (11,6%) genéricos.

Considerando a autorização de dispensa de medicamento genérico, neste universo (Tabela 11):

TABELA 11 - AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE MEDICAMENTO GENÉRICO, NOS MEDICAMENTOS ABRANGIDOS PELO SPR

Autorização de dispensa de medicamento genérico	n	%
Autoriza	2.225	2,7%
Não autoriza	38.717	46,5%
Dado omisso	41.931	50,4%
Aut / Não aut	320	0,4%
TOTAL	83.193	100%

¹² Na aplicação de recolha da informação constante na receita, na prescrição por DCI, é apenas identificado o nome do princípio activo - não é recolhida informação específica relativamente à dosagem, forma farmacêutica e via de administração. Por este motivo, não é possível determinar se essa prescrição está abrangida pelo sistema de preços de referência.

Em 2,7% dos medicamentos abrangidos pelo SPR, o médico autorizou a dispensa de um medicamento genérico e em 50,8% possibilitou a dispensa de um medicamento genérico.

Analisando apenas a prescrição por marca comercial (penúltima linha da Tabela 10), e cruzando com a informação relativa à dispensa e à autorização de dispensa de medicamento genérico, têm-se os resultados da Tabela 12:

TABELA 12 - MEDICAMENTOS ABRANGIDOS PELO SPR, PRESCRITOS POR MARCA COMERCIAL
PRESCRIÇÃO, DISPENSA E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE MEDICAMENTO GENÉRICO

		Meds. Não Dispensados		Meds. Dispensados				TOTAL	
				Meds. Genéricos		Marcas Comerciais			
PRESCRIÇÃO	Autorização de dispensa de medicamento genérico	n	%	n	%	n	%	n	%
Marcas Comerciais	Autoriza	77	0,1%	36	0,1%	1.168	2,0%	1.281	2,2%
	Não autoriza	1.687	2,9%	25	0,0%	25.152	42,5%	26.864	45,4%
	Dado omissio	2.290	3,9%	182	0,3%	28.326	47,9%	30.798	52,1%
	Aut / Não aut	2	0,0%	1	0,0%	171	0,3%	174	0,3%
TOTAL		4.056	6,9%	244	0,4%	54.817	92,7%	59.117	100,0%

O quadro integral apresenta-se no Anexo VI.

Nos medicamentos abrangidos pelo SPR, prescritos por marca comercial, o médico autorizou a dispensa de genérico em 2,2% (1.281) das prescrições e possibilitou a dispensa de genérico em 52,4% (30.972).

No entanto a dispensa de medicamento genérico só ocorreu em 0,4% (244) deste grupo de medicamentos.

Nas 1.281 autorizações de dispensa de medicamento genérico, só foram dispensados 36 (2,8%) genéricos.

Nas 30.972 prescrições em que foi possibilitada a dispensa de um genérico, só ocorreram 183 (0,5%) dispensas de genéricos.

Na prescrição por marca comercial, apesar da autorização/possibilidade de dispensa de medicamento genérico ser superior a 50%, a dispensa efectiva de medicamentos genéricos é quase inexistente, apesar do genérico se encontrar disponível.

Para melhor visualizar algumas das situações descritas, apresentam-se alguns exemplos concretos:

- a sinvastatina que, em Fevereiro de 2004, tinha uma penetração do medicamento genérico na DCI superior a 40%, em volume e em valor, teve 22 medicamentos prescritos por marca comercial, com expressa autorização de dispensa de medicamento genérico. Destes, apenas foi dispensado 1 genérico. Os restantes 19 foram dispensados por marca comercial e 2 não foram dispensados no âmbito do SNS.
- no captopril, que também apresentava uma penetração do medicamento genérico na DCI superior a 40%, foram prescritos 14 medicamentos por marca comercial, com expressa autorização de dispensa de medicamento genérico, tendo sido dispensados apenas 2 medicamentos genéricos (foram dispensadas 11 marcas e não ocorreu uma dispensa).
- no omeprazol que, em Fevereiro de 2004, tinha a maior penetração do medicamento genérico na DCI - superior a 60%, em valor e em volume -, foram prescritos 6 medicamentos por marca comercial, com expressa autorização de dispensa de genérico. Em todas estas prescrições foi dispensada uma marca comercial.

Considerando os casos em que a autorização de dispensa de medicamento genérico ocorre por omissão (porque o médico não se pronunciou), dando a possibilidade de dispensa de um genérico:

- na sinvastatina foram prescritos, 410 medicamentos. Destes, apenas 3 foram dispensados como genéricos (foram dispensadas 380 marcas e não ocorreram 27 dispensas)
- no captopril, em 201 medicamentos prescritos, foram dispensados 3 genéricos e 177 marcas, não tendo ocorrido 21 dispensas
- e no omeprazol, em 305 medicamentos prescritos, com autorização de dispensa de genérico em omissão, foram dispensados 17 genéricos e 251 marcas comerciais - não ocorreram 37 dispensas.

Focando agora a análise nas prescrições que ocorreram exclusivamente por DCI, através do medicamento que foi dispensado, seleccionaram-se os casos dos medicamentos que se encontravam abrangidos pelo SPR (Tabela 13):

TABELA 13 - MEDICAMENTOS ABRANGIDOS PELO SPR, PRESCRITOS POR DCI
PRESCRIÇÃO VS DISPENSA VS AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE MEDICAMENTO GENÉRICO

PRESCRIÇÃO	Autorização de dispensa de medicamento genérico	Meds. Genéricos		Marcas Comerciais		TOTAL	
		n	%	n	%	n	%
DCIs com medicamentos genéricos autorizados	Autoriza	601	10,2%	135	2,3%	736	12,4%
	Não autoriza	677	11,4%	638	10,8%	1.315	22,2%
	Dado omissio	2.814	47,5%	986	16,7%	3.800	64,2%
	Aut / Não aut	53	0,9%	15	0,3%	68	1,1%
TOTAL		4.145	70,0%	1.774	30,0%	5.919	100,0%

Nos 5.919 medicamentos dispensados, que estavam abrangidos pelo SPR e foram prescritos por princípio activo, foram dispensados 4.145 (70%) genéricos e 1.774 marcas comerciais (30%).

Da análise dos resultados da dispensa, ressaltam duas ocorrências:

- quando é autorizada a dispensa de um medicamento genérico, e é possível realizar essa dispensa, porque existem genéricos comercializados, a troca pelo medicamento genérico nem sempre se efectua,
- quando, por omissão do prescriptor, pode ser dispensado o medicamento genérico, a troca do medicamento de marca pelo genérico ocorre pouco frequentemente.

MEDICAMENTOS NÃO DISPENSADOS, NO ÂMBITO DO SNS

Dos 255.055 medicamentos prescritos, não foram dispensados, no âmbito do SNS, 27.121 medicamentos (10,6%).

Tal como já foi referido anteriormente, a não dispensa de medicamentos, no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, compreende dois tipos de situações:

- medicamentos não comparticipados pelo SNS – independentemente de haver, ou não, dispensa na Farmácia, estes medicamentos não são apresentados à conferência de facturas nas Sub-Regiões de Saúde. Nestes casos, no âmbito do presente estudo, não é possível analisar a ocorrência da dispensa do medicamento, porque esta informação não se encontra disponível nas SRS,
- medicamentos que, efectivamente, não são dispensados na Farmácia, eventualmente por opção do utente.

O Anexo VII apresenta os dados relativos à não dispensa de medicamentos, por classificação de dispensa e por comparticipação.

Da análise mais detalhada aos medicamentos não dispensados, verifica-se que:

- 79,4% das não dispensas correspondem a medicamentos sujeitos a receita médica,
- 59,2% das não dispensas correspondem a medicamentos que têm pelo menos uma apresentação comparticipada.

Apresenta-se ainda, no Anexo VIII, os medicamentos e as DCI's mais prescritas e, no Anexo IX, os medicamentos e as DCI's mais dispensadas.

DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Este estudo teve como objectivo a monitorização da implementação do novo modelo de receita médica, sob a perspectiva da prescrição e da racionalidade da dispensa.

LIMITAÇÕES

Algumas das limitações deste estudo foram apresentadas ao longo do trabalho, podendo destacar-se:

- a dimensão da amostra foi solicitada por conveniência, dada a morosidade no processo de recolha de informação e devido à limitação de recursos humanos, por parte das SRS, para a realização deste trabalho,
- a não participação, ou participação parcial, por parte de algumas SRS, tendo sido apontados os motivos expostos no ponto anterior,
- alguma dificuldade na leitura da letra do prescriptor, por parte de quem preenche o inquérito,
- a dinâmica do universo em análise – tendo o estudo abrangido um período de seis meses, a situação à data de início do estudo (Fevereiro/2004) não é a mesma que se encontra no final do estudo (Julho/2004), nomeadamente no que respeita às DCI's de prescrição obrigatória, aos medicamentos genéricos disponíveis, aos medicamentos abrangidos pelo SPR, etc. Optou-se, nas análises de elementos que envolviam uma dinâmica temporal, considerar a situação em vigor à data de início do estudo,
- o estudo incide apenas sobre as receitas prescritas no Serviço Nacional de Saúde, que são apresentadas pelas Farmácias, para conferência de facturação, às Sub-Regiões de Saúde. Não inclui outros sub-sistemas de saúde,
- como consequência do ponto anterior, só são passíveis de ser seleccionadas para a amostra, as receitas que tiveram pelo menos uma dispensa no âmbito do SNS, ou seja, as receitas em que foi dispensado pelo menos um medicamento participado pelo SNS,
- no caso das não dispensas ocorridas nas receitas analisadas, não é possível determinar claramente, no âmbito deste trabalho, o motivo porque determinado medicamento prescrito, não foi dispensado: se por opção do utente, se o medicamento, ou a embalagem, prescrito não é participado ou não se encontrava disponível.

MAIS-VALIAS RELATIVAMENTE AO 1.º ESTUDO

Apesar das suas limitações, este estudo apresenta algumas mais-valias relativamente ao primeiro estudo de monitorização da receita médica:

- decorre cerca de um ano depois da implementação do novo modelo de receita médica. O primeiro estudo decorreu entre Março e Maio de 2003, logo após a introdução do novo modelo de receita médica (Janeiro/2003), quando poderia ainda não ter decorrido o tempo suficiente para uma correcta aprendizagem dos novos procedimentos,
- este estudo abrange um período mais longo (seis meses), tendo o estudo anterior decorrido em apenas três meses,
- o estudo actual permite decompor a prescrição em várias categorias: prescrição por DCI, prescrição por DCI associada a uma marca comercial, prescrição por marca comercial, etc.
- este estudo permite ainda a análise da dispensa de medicamentos: se foi ou não realizada, e em caso afirmativo, qual o medicamento dispensado, possibilitando a caracterização das dispensa realizadas.

PRESCRIÇÃO

No contexto da prescrição, detectou-se que alguns dos elementos de preenchimento obrigatório, não constavam na receita, por exemplo, o nome do utente e o n.º de beneficiário. Dado que a recolha da informação para este estudo foi independente do processo de conferência de facturas, não é possível determinar como vão ser tratadas estas receitas ao longo deste processo, ou seja, não é possível determinar se estas receitas são aceites pelas SRS ou devolvidas às farmácias.

Este facto, que à primeira vista pode parecer mais uma limitação do estudo, tem uma finalidade: avaliar como são apresentadas as receitas às SRS, antes de serem submetidas ao processo de conferência de facturas.

A prescrição por princípio activo, ocorre em apenas 29,2% dos casos, em que este tipo de prescrição era obrigatória, revelando, assim, um incumprimento de 70,8%.

No entanto, nos casos em que era obrigatório prescrever por princípio activo, verifica-se que é dada ao utente autorização ou possibilidade (por omissão ou contradição) da dispensa de uma alternativa de qualidade e equivalência terapêutica a um menor custo, em 56% das prescrições.

DISPENSA

Relativamente à dispensa, detectou-se que apesar da permissão (activa e passiva) de dispensa de uma alternativa terapêutica equivalente, a um menor custo, abranger mais de 50% das prescrições, nos casos em que essa alternativa se encontra disponível, só em 11,6% dessas prescrições é dispensado um medicamento genérico. Será importante investigar as razões subjacentes a esta situação. Apesar da forma como este estudo se encontra estruturado, não permitir explicar esta questão, algumas hipóteses se colocam:

- a Farmácia não tem o medicamento genérico disponível,
- a Farmácia não intervém, informando o utente da existência de medicamentos genéricos comparticipados pelo SNS,
- o medicamento genérico não é dispensado, por opção do utente.

COMPARAÇÃO COM OS RESULTADOS DO 1.º ESTUDO

De um modo geral, o presente estudo revela uma menor percentagem no preenchimento dos campos da receita, comparativamente ao primeiro estudo de monitorização da implementação da receita médica, como se pode verificar no Anexo X.

Esta redução poderá estar relacionada com o momento em que os estudos decorreram. O primeiro estudo decorreu logo após e a par da introdução do pacote legislativo, que regulava a nova política do medicamento, nomeadamente a implementação da nova receita médica e do Sistema de Preços de Referência.

Neste período foram executadas várias acções de informação aos profissionais de saúde, que poderão ter induzido uma maior sensibilização e cuidado no preenchimento da receita.

CONCLUSÕES

Tendo-se baseado numa amostra de conveniência, o estudo permite uma análise descritiva simples, que parece elucidativa quanto ao grau de implementação da nova receita médica. Apresentam-se, seguidamente, as constatações mais relevantes neste trabalho.

As receitas renováveis, que visam facultar o acesso dos doentes aos medicamentos destinados ao tratamento de doenças prolongadas, e que podem ser objecto de um máximo de 3 renovações, representaram 25,8% da amostra.

Por local de prescrição, 61,5% das receitas foram prescritas no Centro de Saúde, 25,8% em consultórios médicos particulares e 12,7% no Hospital (Urgência, Consulta Externa e Hospital de Dia).

Em média, foram prescritos 2 medicamentos por receita.

A dosagem e a forma farmacêutica não foram referidas em, respectivamente, 51,8% e 40,2% das prescrições.

Nos medicamentos abrangidos pela prescrição por DCI obrigatória (Decreto Lei n.º 271/2002, de 2 de Dezembro), constata-se um incumprimento de 70,8% no que se refere à prescrição por princípio activo.

Considerando um universo mais restrito, no caso dos medicamentos abrangidos pelo sistema de preços de referência, o médico apenas autorizou a dispensa de um medicamento genérico em 2,7% dos medicamentos sujeitos a prescrição por DCI obrigatória, mas possibilitou a dispensa de um genérico em 50,8% destas prescrições. Neste universo, todos os medicamentos tinham disponível uma alternativa terapêutica equivalente, a um custo inferior.

A análise conjunta da prescrição e da dispensa permite salientar a ocorrência de situações em que quando é autorizada ou possibilitada a dispensa de um medicamento genérico, e é possível realizar essa dispensa, porque o genérico se encontra comercializado, a troca pelo medicamento genérico nem sempre se efectuou.

Pelo que fica exposto, são constatáveis falhas, quer no âmbito da prescrição, quer no âmbito da dispensa de medicamentos, susceptíveis de melhoria, através de uma correcta implementação do modelo de receita médica e ainda de eventuais alterações a este modelo, depois de ouvidos os diferentes intervenientes.

RECOMENDAÇÕES


Considerando os resultados da monitorização da prescrição por DCI e implementação da receita médica, propõe-se:

- divulgar os resultados do estudo às SRS, agradecendo a sua imprescindível colaboração,
- divulgar os resultados do estudo e auscultar a opinião dos principais envolvidos no processo de prescrição e dispensa de medicamentos, nomeadamente, ARS, Ordem dos Médicos, Ordem dos Farmacêuticos e Associações de Farmácias,
- promover acções de sensibilização sobre o uso racional do medicamento a médicos, farmacêuticos e utentes,
- realizar acções de inspecção pontuais sobre as situações de incumprimento, em qualquer fase do processo de prescrição/dispensa de um medicamento. As situações de incumprimento, quando detectáveis, deverão ser objecto de penalização dos responsáveis, mesmo que a posteriori, com a finalidade primordial de dissuasão,
- ponderar algumas modificações na receita com o objectivo de tornar mais acessível a prescrição de medicamentos genéricos,
- alargar a cobertura da receita electrónica (Sistema de Apoio ao Médico),
- dar continuidade ao projecto de monitorização da prescrição, através do novo modelo da receita médica, de forma a acompanhar este processo e a registar a sua evolução.

ANEXOS

ANEXO I – MODELO DA RECEITA MÉDICA


Receita Médica Nº.



00000001881

Local de prescrição

Vinheta do local



Ministério da Saúde

UTENTE


Utente: ANTÓNIO SANTOS

Telefone: 210.000.000

Entidade responsável: SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE

N.º de beneficiário: 365 745 056 - REDUEIRA - DATIJA - LINDA

Dr. João Silva



M12121

Dr. JOÃO SILVA

Especialidade

MEDICINA INTERNA

Contacto telefónico

219.999.999

	R _x Designação do medicamento, dosagem, forma farmacéutica, dimensão da embalagem	N.º	Extenso	Identificação óptica
1	PAROXETINA 20mg cf. 10	1	uma	
	Posologia <u>5/1cf/dia</u>			
2	RANITIDINA 150mg cf. 20	1	um	
	Posologia <u>5/1cf. 2x/dia</u>			
3				
	Posologia			
4				
	Posologia			

Assinatura do médico prescriptor:

J Silva.

Data 2003/01/01

Validade: 10 DIAS ÚTEIS

Modelo n.º 1806 (Exclusivo da INCM S.A.)

Autorizo o fornecimento ou a dispensa de um medicamento genérico

Assinatura do médico prescriptor: _____

Não autorizo o fornecimento ou a dispensa de um medicamento genérico

Assinatura do médico prescriptor: _____

Código de barras dos medicamentos

PAROXETINA 20 mg comprimidos revestidos 10 comprimidos revestidos P.V.P. € 8,05 1 * 3 7 5 9 6 9 3 * (IVA incluído)
 * 2 5 0 0 7 8 3 * Ranitidina* 150 mg 20 comprimidos MG PVP 2268\$02 — 11,31€

FARMÁCIA Carimbo da farmácia FARMÁCIA PAPOILA DIRECÇÃO TÉCNICA MARIA DA SILVA PAPOILA Rua da Saúde, 23 Tel. 21 123 4567 1000-001 Lisboa	Data <u>07 / 01 / 2003</u> Farmacêutico <u>Maria Silva</u> Assinatura no caso de fornecimento ou dispensa de medicamentos genéricos. Utente <u>Antonio Santos</u>
--	--

**ANEXO II - PLANO DE MONITORIZAÇÃO
DA PRESCRIÇÃO POR DCI E
APLICAÇÃO DA RECEITA MÉDICA**

AMOSTRA

Sub-região	N.º Receitas 2002	Amostra Mensal	
		N.º Receitas	N.º Lotes
AVEIRO	3.461.026	2.884	96
BEJA	801.375	668	22
BRAGA	3.720.668	3.101	103
BRAGANCA	570.109	475	16
CASTELO BRANCO	972.974	811	27
COIMBRA	2.156.963	1.797	60
EVORA	974.676	812	27
FARO	1.622.866	1.352	45
GUARDA	800.051	667	22
LEIRIA	2.463.001	2.053	68
LISBOA	9.575.250	7.979	266
PORTALEGRE	657.737	548	18
PORTO	7.915.784	6.596	220
SANTAREM	2.368.683	1.974	66
SETUBAL	3.478.807	2.899	97
VIANA DO CASTELO	1.120.393	934	31
VILA REAL	976.590	814	27
WISEU	1.767.891	1.473	49
TOTAL	45.404.844	37.837	1.261

ANEXO III – EXEMPLO DAS TABELAS ALEATÓRIAS PARA SELECÇÃO DOS LOTES

TABELA DE SELECÇÃO DE FARMÁCIAS

N.º Sequencial	Código da Farmácia	SRS	Farmácia
1	9768	PORTO	POPULAR
2	2658	PORTO	FARIA
3	1570	PORTO	ALIANCA
4	3956	PORTO	MAG
5	4960	PORTO	GUERRA
6	4987	PORTO	CAMPOS
7	5029	PORTO	M. SOARES

TABELA DE SELECÇÃO DE LOTES

Tipo de Lote	Designação
5	PENSIONISTAS
1	DOENT. PROFISSIONAIS
0	NORMAL
5	PENSIONISTAS
0	NORMAL

TABELA DE SELECÇÃO DO N.º DE LOTE

N.º Lote
92
80
73
23
47

ANEXO IV - INQUÉRITO

INFARMED - Observatório do Medicamento / Subregiões de Saúde

Qualidade de Preenchimento da Receita Médica

Actualização/Exportação de Dados

Introdução de Receitas

Nº Receita **Local Prescrição** Preench. N/Preench. **Regime Compart.** Geral Especial S/Vinheta

Utente **Nome** Preenchido Não Preenchido **Telefone** Preenchido Não Preenchido **Nº Beneficiário** Preenchido Não Preenchido

Prescritor **Nome** Preenchido Não Preenchido **Especialidade** Preenchido Não Preenchido **Contacto Telefonico** Preenchido Não Preenchido

Nº de Apresentações Prescritas: 1

1ª Apresentação

Prescrição

Designação Preenchido Não Preenchido **Dispensa Designação**

Dosagem Preenchido Não Preenchido **Embalagens [Numérico]** Preenchido Não Preenchido **Nº de Embalagens Dispensadas:**

Forma Farmacéutica Preenchido Não Preenchido **Embalagens [Extenso]** Preenchido Não Preenchido

Dimensão da Embalagem Preenchido Não Preenchido **Posologia** Preenchido Não Preenchido

Autoriza 1 **Não Autoriza** 1 **Assinatura Médico** Não tem Tem **Assinatura Médico** Não tem Tem

Assinatura Médico **Data Prescrição** **Assinatura Farmac.** **Data Dispensa**

Limpar Campos **Ver Registos Inseridos** **Gravar**

ANEXO V – MAPA DE DADOS RECEBIDOS

A 31 DE JANEIRO DE 2005

Sub-Região	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho
Aveiro						
Beja						
Braga						
Bragança						
Castelo Branco						
Coimbra						
Évora						
Faro						
Guarda						
Leiria						
Lisboa						
Portalegre						
Porto						
Santarém						
Setúbal						
Viana do Castelo						
Vila Real						
Viseu						
Data limite envio	30-Abr-04	31-Mai-04	30-Jun-04	31-Jul-04	31-Ago-04	30-Set-04



Dados recebidos

ANEXO VI – MEDICAMENTOS ABRANGIDOS PELO SISTEMA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

PRESCRIÇÃO VS DISPENSA VS AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE MEDICAMENTO GENÉRICO

PRESCRIÇÃO	Autorização de dispensa de medicamento genérico	Meds. Não Dispensados	Meds. Dispensados		TOTAL	% Tipo Presc.	% Total
			Meds. Genéricos	Marcas Comerciais			
Medicamentos Genéricos	Autoriza	20	551	2	573	5,9%	
	Não autoriza	233	3.562	12	3.807	39,5%	
	Dado omissso	382	4.824	21	5.227	54,2%	
	Aut / Não aut	2	37	2	41	0,4%	
TOTAL		637	8.974	37	9.648	100,0%	11,6%
DCIs associadas ao Nome Comercial	Autoriza	11	53	236	300	2,3%	
	Não autoriza	413	37	7.008	7.458	56,5%	
	Dado omissso	301	238	4.798	5.337	40,5%	
	Aut / Não aut	4	2	91	97	0,7%	
TOTAL		729	330	12.133	13.192	100,0%	15,9%
DCIs + Titulares de medicamentos não genéricos	Autoriza	2	10	59	71	5,7%	
	Não autoriza	45	49	494	588	47,6%	
	Dado omissso	58	60	451	569	46,0%	
	Aut / Não aut	0	0	8	8	0,6%	
TOTAL		105	119	1.012	1.236	100,0%	1,5%
Marcas Comerciais	Autoriza	77	36	1.168	1.281	2,2%	
	Não autoriza	1.687	25	25.152	26.864	45,4%	
	Dado omissso	2.290	182	28.326	30.798	52,1%	
	Aut / Não aut	2	1	171	174	0,3%	
TOTAL		4.056	244	54.817	59.117	100,0%	71,1%
TOTAL GLOBAL		5.527	9.667	67.999	83.193		100,0%

ANEXO VII – MEDICAMENTOS NÃO DISPENSADOS NO ÂMBITO DO SNS

Do total de medicamentos prescritos, 10,6% (27.121) não foram dispensados no âmbito do SNS.

MEDICAMENTOS NÃO DISPENSADOS, NO ÂMBITO DO SNS

Classificação na Dispensa	Med. Comp.		Med. Não Comp.		Presc. DCI		TOTAL	
	n	%	n	%	n	%	n	%
MNSRM	535	2,0%	3.739	13,8%	2	0,0%	4.276	15,8%
MNSRM + MSRM	472	1,7%	607	2,2%	235	0,9%	1.314	4,8%
MSRM	15.049	55,5%	5.663	20,9%	819	3,0%	21.531	79,4%
TOTAL	16.056	59,2%	10.009	36,9%	1.056	3,9%	27.121	100,0%

Relativamente à classificação quanto à dispensa, 79,4% das prescrições não dispensadas são de medicamentos ou DCI's sujeitos a receita médica (MSRM), 15,8% são medicamentos ou DCI's não sujeitos a receita médica (MNSRM) e os restantes 4,8% correspondem a medicamentos ou DCI's que têm apresentações nas duas categorias.

No que toca à comparticipação, dos medicamentos prescritos e não dispensados no âmbito do SNS, 59,2% correspondem a medicamentos que têm pelo menos uma apresentação comparticipada, 36,9% correspondem a medicamentos não comparticipados, e os restantes 3,9% foram prescritos por DCI.

Nos medicamentos sujeitos a receita médica comparticipados, as DCI's que apresentam maior não dispensa, no âmbito do SNS, são o paracetamol, nimesulida, alprazolam, diclofenac e omeprazol.

NÃO DISPENSA, NO ÂMBITO DO SNS, DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A RECEITA MÉDICA, COMPARTICIPADOS

TOP - DCI'S E MARCAS

DCI	n	%
Paracetamol	355	2,4%
Nimesulida	332	2,2%
Alprazolam	215	1,4%
Diclofenac	210	1,4%
Omeprazol	209	1,4%
Sinvastatina	208	1,4%
Trimetazidina	187	1,2%
Indapamida	180	1,2%
Furosemida	165	1,1%
Amoxicilina + Ácido Clavulânico	152	1,0%
OUTRAS DCI's	12.836	85,3%
TOTAL	15.049	100%

Marca	n	%
Ben-U-Ron	292	1,9%
Vastarel	186	1,2%
Viartril-S	144	1,0%
Lasix	134	0,9%
Aerius	127	0,8%
Lorenin	109	0,7%
Daflon 500	98	0,7%
Risidon	98	0,7%
Zyloric	97	0,6%
Celebrex	91	0,6%
OUTRAS MARCAS	13.673	90,9%
TOTAL	15.049	100%

Quanto às marcas comerciais, apresentam maior não dispensa, dentro deste grupo, o Ben-U-Ron, Vastarel, Viartril-S, Lasix e Aerius.

Verifica-se que 95,8% foram prescritos por marca comercial (inclui as prescrições por DCI associadas a uma marca comercial). Nos restantes 4,2% foi prescrito um genérico.

NÃO DISPENSA, NO ÂMBITO DO SNS, DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A RECEITA MÉDICA, COMPARTICIPADOS

PRESCRIÇÃO VS AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE MEDICAMENTO GENÉRICO

MSRM Compacticados	Medicamentos Genéricos		Marcas Comerciais		TOTAL	
	n	%	n	%	n	%
Autoriza	20	0,1%	225	1,5%	245	1,6%
Não autoriza	232	1,5%	5.910	39,3%	6.142	40,8%
Dado Omisso	378	2,5%	8.253	54,8%	8.631	57,4%
Aut / Não aut	2	0,0%	29	0,2%	31	0,2%
TOTAL	632	4,2%	14.417	95,8%	15.049	100,0%

Nos medicamentos sujeitos a receita médica, comparticipados, que não foram dispensados, 40,8% não tinham autorização de dispensa de medicamento genérico. Em 1,6% foi autorizada a dispensa de um genérico e 57,6% dos casos, por omissão, equivalem à concordância do médico com a dispensa do medicamento genérico.

ANEXO VIII – MEDICAMENTOS E DCI's MAIS PRESCRITAS

MEDICAMENTOS MAIS PRESCRITOS

Os 10 medicamentos mais prescritos encontram-se no quadro seguinte:

MEDICAMENTOS PRESCRITOS	n	%	DCI
Ben-U-Ron	4.988	1,96%	Paracetamol
Vastarel	3.977	1,56%	Trimetazidina
Lorenin	2.306	0,90%	Lorazepam
Brufen	2.182	0,86%	Ibuprofeno
Daflon 500	2.013	0,79%	Bioflavonóides
Risidon	1.951	0,76%	Metformina
Xanax	1.850	0,73%	Alprazolam
Fosamax	1.825	0,72%	Ácido alendrónico
Lexotan	1.794	0,70%	Bromazepam
Fludex LP	1.588	0,62%	Indapamida
OUTROS MEDICAMENTOS	230.581	90,40%	
TOTAL	255.055	100%	

Estas prescrições ocorreram por marca comercial, ou por DCI associada à marca comercial.

DCI's MAIS PRESCRITAS

O quadro seguinte apresenta as DCI's mais prescritas:

DCI's PRESCRITAS	n	%
Paracetamol	7.020	2,75%
Nimesulida	4.813	1,89%
Alprazolam	4.793	1,88%
Diclofenac	4.367	1,71%
Trimetazidina	4.099	1,61%
Amoxicilina + Ácido Clavulânico	3.677	1,44%
Sinvastatina	3.324	1,30%
Omeprazol	3.206	1,26%
Indapamida	3.051	1,20%
Ibuprofeno	2.997	1,18%
OUTRAS DCI's	213.708	83,79%
TOTAL	255.055	100%

ANEXO IX – MEDICAMENTOS E DCI's MAIS DISPENSADAS

MEDICAMENTOS MAIS DISPENSADOS

Relativamente à dispensa, mantêm-se como medicamentos mais dispensados os que foram mais prescritos:

MEDICAMENTOS DISPENSADOS	n	%	DCI
Ben-U-Ron	4.848	2,13%	Paracetamol
Vastarel	3.798	1,67%	Trimetazidina
Lorenin	2.230	0,98%	Lorazepam
Brufen	2.039	0,89%	Ibuprofeno
Daflon 500	1.949	0,86%	Bioflavonóides
Risidon	1.891	0,83%	Metformina
Xanax	1.773	0,78%	Alprazolam
Fosamax	1.754	0,77%	Ácido alendrónico
Lexotan	1.723	0,76%	Bromazepam
Fludex LP	1.526	0,67%	Indapamida
OUTROS MEDICAMENTOS	204.403	89,68%	
TOTAL	227.934	100%	

DCI's MAIS DISPENSADAS

Da mesma forma, as DCI's mais dispensadas são as DCI's mais prescritas.

DCI's DISPENSADAS	n	%
Paracetamol	6.420	2,82%
Alprazolam	4.536	1,99%
Nimesulida	4.465	1,96%
Diclofenac	4.034	1,77%
Trimetazidina	3.906	1,71%
Amoxicilina + Ácido Clavulânico	3.511	1,54%
Sinvastatina	3.028	1,33%
Omeprazol	2.925	1,28%
Indapamida	2.868	1,26%
Lorazepam	2.731	1,20%
OUTRAS DCI's	189.510	83,14%
TOTAL	227.934	100%

ANEXO X – QUADRO COMPARATIVO DOS ESTUDOS DE MONITORIZAÇÃO DA RECEITA MÉDICA

Variável	Receita I	Receita II	Δ absoluta
Local de Prescrição			
Centro de Saúde	63,3%	61,5%	-1,8%
Hospital	12,8%	12,7%	-0,1%
Privado	23,8%	18,7%	2,0%
Não Preenchido	n/a	7,1%	-
Dados do Utente			
Nome do Utente	99,8%	100,0%	0,2%
Número de Beneficiário	97,8%	97,3%	-0,5%
Telefone do Utente	16,5%	11,6%	-4,9%
Dados do Prescritor			
Nome do Prescritor	94,8%	92,8%	-2,0%
Especialidade	93,3%	92,4%	-0,9%
Telefone do Prescritor	62,1%	65,4%	3,3%
N.º Medicamentos Prescritos / Receita	2	2	
Dados de Prescrição			
Designação	n/a	99,9%	-
Dosagem	52,6%	48,2%	-4,4%
Forma Farm.	71,2%	59,8%	-11,4%
Dimensão	55,9%	54,4%	-1,5%
N.º Embs. (Num)	99,2%	98,5%	-0,7%
N.º Embs. (Ext)		91,3%	-
Posologia	40,6%	29,7%	-10,9%
Prescrição por DCI (no total das prescrições)	18,4%	15,1%	-3,3%
Medicamentos abrangidos pela prescrição por DCI obrigatória	32,3%	45,5%	13,2%
Adesão à prescrição por DCI, quando obrigatória	56,9%	29,2%	-27,7%
Autorização de dispensa de medicamento genérico			
	(a)	(b)	
Autoriza	2,9%	3,1%	0,2%
Não autoriza	48,2%	44,1%	-4,1%
Dado omissio	48,9%	52,5%	3,6%
Aut / Não aut	n/a	0,4%	-

(*)

NOTAS:

Receita I - Período em análise do estudo: Março a Maio de 2003

Receita II - Período em análise do estudo: Fevereiro a Julho de 2004

n/a - Não avaliado neste estudo

(a) - Avaliado no total de medicamentos prescritos

(b) - Avaliado nos medicamentos com prescrição por DCI obrigatória

(*) Considerando o não preenchido como prescrito no Privado.